

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

### MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 46/CPR/JFA/2021

Aos [...] dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, entre os seguintes Outorgantes: ---

-----  
**PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALVALADE**, com sede na Rua Conde Arnoso, número 5-B, em Lisboa, 1700-112 Lisboa, pessoa coletiva pública n.º 510 832 806, representada neste ato pelo Vogal **Mário Joaquim de Sousa Freitas Gomes Branco**, enquanto substituto legal do Presidente, nos termos do Despacho n.º 159/2020, de 23 de março, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

e -----  
**SEGUNDA OUTORGANTE: RECOLTE, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, S.A.**, pessoa coletiva n.º 503505390, com sede no Parque Industrial de Abrunheira, Quinta Lavi, Edifício 2, 2710-089 Sintra, com o capital social de 875.000,00€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, representada neste ato por [...], na qualidade de Administradores, com poderes para o ato conforme decorre da certidão permanente do registo comercial com o código de acesso n.º 0202-3127-1782. -----

---Celebra-se, na sequência do procedimento de consulta prévia, por via do Processo n.º 46/CPR/JFA/2021, o presente contrato de “Fornecimento e plantação de vegetação para espaços verdes na Freguesia de Alvalade”, ao qual se obrigam nos termos da Proposta da SEGUNDA OUTORGANTE, bem como do Convite e do Caderno de Encargos, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, tendo a decisão de contratar sido tomada, por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 5 de abril de 2021, que incidiu sobre a Proposta n.º 106/2021, e tendo a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato sido aprovada em reunião de executivo de 17 de maio de 2021, e que incidiu através do Proposta n.º \_\_\_/2021, de 12 de maio. -----

#### Cláusula Primeira – Objeto do Contrato -----

A Freguesia de Alvalade, na qualidade de PRIMEIRA OUTORGANTE, adjudica à SEGUNDA OUTORGANTE o Fornecimento e plantação de vegetação para espaços verdes na Freguesia de Alvalade, como objeto do presente contrato, devendo a SEGUNDA OUTORGANTE, para o efeito, cumprir todas as obrigações necessárias à boa e correta execução do contrato, em especial as decorrentes do Caderno de Encargos. -----

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

### **Cláusula Segunda – Prazo de Execução**

O prazo de execução do presente contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data da sua assinatura.

### **Cláusula Terceira – Preço Contratual**

1 - O preço contratual total é de 59.634,65€ (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro euros, e sessenta e cinco cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à PRIMEIRA OUTORGANTE.

### **Cláusula Quarta – Pagamentos e Faturas**

1 - A quantia devida à SEGUNDA OUTORGANTE deve ser paga, no prazo de 30 (trinta) dias após a receção e aceitação da fatura por parte dos serviços competentes da PRIMEIRA OUTORGANTE.

2 - A fatura deve ser remetida via correio ou por e-mail, para a morada retro indicada, ou ainda pessoalmente nos serviços de contabilidade da Junta de Freguesia de Alvalade, sedeados no edifício central da PRIMEIRA OUTORGANTE, devendo conter os seguintes elementos:

Freguesia de Alvalade;

Número do contrato;

Número do compromisso; e

Identificação do objeto e a que intervenção respeita.

3 - Em caso de discordância por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE quanto ao valor indicado na fatura, deve a mesma comunicar à SEGUNDA OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

### **Cláusula Quinta – Dispensa de Caução / Retenção de Pagamentos**

1 - Não é devida caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2 - Também não há lugar à retenção de qualquer percentagem no valor dos pagamentos a efetuar à SEGUNDA OUTORGANTE.

### **Cláusula Sexta – Gestor do Contrato**

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

A gestão do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, ficará a cargo do responsável pelo Chefe do Divisão do Espaço Público e Equipamentos. -----  
-----

### **Cláusula Sétima - Publicitação e Eficácia do Contrato** -----

A celebração do presente contrato será publicitada no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, através de uma ficha, conforme modelo constante do Anexo III do CCP, como condição da respetiva eficácia. -----  
-----

### **Cláusula Oitava – Foro Competente** -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----  
-----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----  
-----

O encargo total que resulta para a Freguesia de Alvalade tem cabimento na rubrica económica 02.02.03.06.00, da Orgânica 03.00.00, do Orçamento em vigor, conforme documento de cabimento n.º 777 e documento de compromisso n.º 894 -----  
-----

**FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS**, que estão conformes com o original, de acordo com o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio: -----  
-----

- Cópia da certidão permanente do registo comercial da SEGUNDA OUTORGANTE, com o código de acesso n.º 0202-3127-1782, subscrita em 13/10/2020 e válida até 13/10/2022; -----  
-----

- Cópia das certidões dos registos criminais da SEGUNDA OUTORGANTE e do seus Administradores, em vigor, emitidas a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pela Direção-Geral da Administração da Justiça; -----  
-----

- Cópia da declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, emitida a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, em vigor, que comprova a regularidade da situação da SEGUNDA OUTORGANTE relativamente a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal; -----  
-----

- Cópia da declaração da Segurança Social, em vigor, emitida a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de -----

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

\_\_\_\_\_, que comprova a regularidade da situação da SEGUNDA OUTORGANTE relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal; e -----  
-----

- Cópia da declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, assinada pelo representante legal da SEGUNDA OUTORGANTE, datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. -----  
-----

Assim o disseram e outorgaram. -----  
-----

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

Pela **SEGUNDA OUTORGANTE**,